

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90008/2024

## CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (344001)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e acondicionamento provisório de material bibliográfico: folhetos de cordel/revistas/livros.

## VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.090,00

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/08/2024 às 8h

Até 21/08/2024 às 8h

## PERÍODO DE LANCES

De 21/08/2024 às 8h

Até 21/06/2024 às 18h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

## FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (344001) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

(Processo Administrativo n.º 01550.000024/2024-81)

Torna-se público que a Fundação Casa de Rui Barbosa, por meio do Serviço de Administração de Serviços Gerais (SASG), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 21/08/2024

**Horário da Fase de Lances:** 8:00hs às 18:00hs

**Link:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço Comum visando à Contratação de prestação de serviços de higienização e acondicionamento provisório de acervo bibliográfico localizado na Fundação Casa de Rui Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Contratação de prestação de serviços de higienização e acondicionamento provisório de acervo bibliográfico localizado na Fundação Casa de Rui Barbosa	22675	Unidades	700	R\$ 25.090,00	Rio de Janeiro-RJ	180 dias

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

- 5.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

....., ..... de ..... de 2024

**Assinatura da autoridade competente**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

(Processo Administrativo nº.01550.000024/2024-81)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de serviços higienização e acondicionamento provisório de material bibliográfico nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Higienização e acondicionamento provisório de material bibliográfico:  folhetos de cordel / revistas/livros	22675	unidades	700	25.090,00	R\$ 25.090,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução refere-se ao serviço de higienização mecânica de acervo bibliográfico, considerando suas especificidades:

ACERVO BIBLIOGRÁFICO: total de itens: cerca de 700, correspondendo a cerca de 12 mil folhas. Publicações, tais como folhetos de cordel avulsos (597), folhetos de cordel encadernados (2), revistas (36) e livros (54). Quantitativos aproximados.

- higienização mecânica folha a folha consistindo em remoção de pó, resíduos biológicos e detritos acumulados no acervo por varredura com trincha macia ou aspiradores HEPA com bocal de cerdas macias tipo brocha ou protegido por tecido (tipo fralda ou similar) de modo alcançar as capas, dorso, cortes, lombadas; a oxigenação manual de todo acervo bibliográfico, folheando 3 (três) vezes todos os itens; a remoção de grampos e cliques enferrujados com espátulas plásticas e pinças de metal; o acondicionamento de conjuntos em envelopes de papel neutro ou alcalino na cor branca, tamanho ofício e, em seguida, em caixas arquivo de polionda, na cor branca;
- retirada de materiais estranhos e causadores de degradação, como grampos, cliques de metal, barbantes e etc., acondicionando os documentos ou publicações em envelopes de papel neutro na cor branca, tamanho ofício, de maneira a manter a organicidade e a integridade dos conjuntos documentais

- Durante a remoção de grampos e cliques do acervo em cordel ou de periódicos com este tipo de encadernação por grampeamento, a contratada deverá remover os grampos e realizar uma costura simples em cada publicação, utilizando-se das perfurações já existentes nessas publicações, utilizando para costura linha de algodão 100% mercerizado extra-forte na cor branca, tamanho 0001, da marca Coats Corrente ou marca similar com as mesmas características, utilizando para costura agulha de aço niquelado tamanho nº 2/0, da marca Coats Corrente ou marca similar com as mesmas características.
- Os itens já higienizados serão acondicionados em envelopes de papel neutro ou alcalino e, em seguida, acondicionados nas caixas plásticas de arquivo, em polionda, na cor branca, previamente higienizadas com álcool 70º, na sala de trabalho disponibilizada pela FCRB para a execução do serviço, tendo em vista o seu transporte a cargo da CONTRATANTE, conforme orientação dos fiscais técnicos do contrato (servidores do Serviço de Biblioteca e do Serviço de Preservação);

3.2 Todo material necessário à realização do serviço de higienização e acondicionamento será disponibilizado pela CONTRATADA, com exceção da Mesa de Higienização com Capela Exaustora, disponibilizada pela FCRB;

3.3 Todo material necessário para o acondicionamento temporário do acervo Raimundo Santa Helena – caixas arquivo de polionda na cor branca, papéis e envelopes A4 de papel neutro ou alcalino na cor branca, linhas e agulhas para costura dos exemplares de cordel - deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;

3.4 Também serão disponibilizados pela CONTRATADA todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como: jalecos, luvas, máscaras para poeira, óculos de proteção etc, e material de higiene dos itens utilizados (como por exemplo álcool).

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente

habilitado.

4.2.1.1) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.”[...] [...]

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante (não obrigatório) para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas, a ser agendada pelo telefone (21)3289-8668 ou pelo e-mail leticia.krauss@rb.gov.br

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de execução

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

### Local e horário da prestação dos serviços

**5.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua São Clemente 134, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ

**5.3.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: 9h a 18h

### Materiais a serem disponibilizados

Com exceção da mesa de higienização com capela exaustora e mobiliários, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e equipamentos de proteção individual (EPI's), nas quantidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.4.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

## Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Vitorias semanais por parte do Contratante;

7.3.2 Relatórios semanais de execução por parte da Contratada

## Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5.(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10.(dez.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.2. o prazo de validade;

7.15.3. a data da emissão;

7.15.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.6. o valor a pagar; e

7.15.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

## Regime de execução

8.1. O regime de execução do contrato será [empregada por preço global].

## Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

1.

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA** CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### Qualificação Técnica

- 8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e em plena validade;
- 8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.37 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.38 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.39 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.40 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.41 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.42 Os profissionais que higienizarão os acervos deverão possuir graduação em conservação-restauração ou museologia, com comprovação de experiência mínima de com higienização de 1 (um) ano com acervos arquivísticos, bibliográficos e/ou museológico.
- 8.43 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.44 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.45 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.46 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.47 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.48 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e
- 8.49 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$): 25.090,00**

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil e noventa reais).

---

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*I)* Gestão/Unidade: 344001/34201 - Fundação Casa de Rui Barbosa;

*II)* Fonte de Recursos: 1000;

*III)* Programa de Trabalho: 13.392.5125.20ZH.0001;

*IV)* Elemento de Despesa: 33.90.39;

*V)* Plano Interno: C20ZH1RU022;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024.

## 10. Responsáveis

Letícia Krauss Provenzano

Membro da Equip de Planejamento da Contratação

Nayara Cavalini de Souza Heringer

Membro da Equip de Planejamento da Contratação

# Estudo Técnico Preliminar 7/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01550.000024/2024-81

## 2. Descrição da necessidade

Higienização e acondicionamento provisório de acervo documental de natureza bibliográfica que pertenceu ao cordelista Raimundo Santa Helena (Raimundo Luiz do Nascimento, 1926-2018).

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Biblioteca	Letícia Krauss Provenzano

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Empresas especializadas em serviço de higienização de acervos e coleções para fins de preservação permanente.

A empresa deverá comprovar possuir mão de obra qualificada para o manejo de patrimônio documental.

Quanto à sustentabilidade, a empresa deverá dar preferência a materiais reciclados ou passíveis de reciclagem (como papéis e caixas arquivo de polionda), e os materiais descartados deverão ser destinados pela CONTRATADA a cooperativas de reciclagem que realizem o descarte sustentável.

Todo material necessário à realização do serviço de higienização será disponibilizado pela CONTRATADA, com exceção da Mesa de Higienização com Capela Exaustora, disponibilizada pela FCRB;

## 5. Levantamento de Mercado

Empresas	Fonte
Cassis Ged e Serviços	PNCP (conforme anexo I)
AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	PNCP (conforme anexo I)
FERNANDO BRAGA FERREIRA LTDA	Painel de Preços (conforme anexo I)
Arqmega	Painel de Preços (conforme anexo I)
GRM GESTAO DOCUMENTAL LTDA	Painel de Preços (conforme anexo I)
WARP SERVICOS DE ARQUIVOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Painel de Preços (conforme anexo I)
ARQUIVOS ORGANIZACAO E GESTAO DOCUMENTAL LTDA	Painel de Preços (conforme anexo I)

## 6. Descrição da solução como um todo

### 1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A solicitação de prestação de serviço refere-se a:

- Serviço de higienização mecânica de acervo bibliográfico, a saber:
  - higienização mecânica **folha-a-folha** consistindo em remoção de pó, resíduos biológicos e detritos acumulados no acervo por varredura com trincha macia ou aspiradores HEPA com bocal de cerdas macias tipo brocha ou protegido por tecido (tipo fralda ou similar) de modo alcançar as capas, dorso, cortes, lombadas; a oxigenação manual de todo acervo bibliográfico, folheando 3 (três) vezes todos os itens; a remoção de grampos e cliques enferrujados com espátulas plásticas e pinças de metal; o acondicionamento de conjuntos em envelopes de papel neutro ou alcalino na cor branca, tamanho ofício e, em seguida, em caixas arquivo de polionda, na cor branca;
- A higienização de todo o acervo deverá prever a retirada de materiais estranhos e causadores de degradação, como grampos, cliques de metal, barbantes e etc., acondicionando os documentos ou publicações em envelopes de papel neutro na cor branca, tamanho ofício, de maneira a manter a organicidade e a integridade dos conjuntos documentais;
- Durante a remoção de grampos e cliques do acervo em cordel ou de periódicos com este tipo de encadernação por grampeamento, a contratada deverá remover os grampos e realizar uma costura simples em cada publicação, utilizando-se das perfurações já existentes nessas publicações, utilizando para costura linha de algodão 100% mercerizado extra-forte na cor branca, tamanho 0001, da marca Coats Corrente ou marca similar com as mesmas características, utilizando para costura agulha de aço niquelado tamanho nº 2/0, da marca Coats Corrente ou marca similar com as mesmas características.
- Caso a CONTRATADA detecte a existência de agentes biológicos de degradação, tais quais fungos, insetos, pragas ou alguma contaminação que possa causar danos em algum item do acervo deverá separá-lo, comunicar ao fiscal técnico do contrato (servidor do Serviço de Preservação), para devidas providências, acondicionando os itens contaminados local separado dos demais itens do acervo, em caixas plásticas de arquivo, em polionda, na cor branca, com sinalização externa;
- Durante a realização das atividades de higienização os fragmentos encontrados deverão ser recolhidos e acondicionados em envelopes de papel neutro ou alcalino devidamente sinalizados;
- Após a higienização do acervo, os itens já higienizados serão acondicionados em envelopes de papel neutro ou alcalino e, em seguida, acondicionados nas caixas plásticas de arquivo, em polionda, na cor branca, previamente higienizadas com álcool 70º, na sala de trabalho disponibilizada pela FCRB para a execução do serviço, tendo

em vista o seu transporte a cargo da CONTRATANTE, conforme orientação dos fiscais técnicos do contrato (servidores do Serviço de Biblioteca e do Serviço de Preservação);

- Serão necessários para a realização do serviço:
  - Trinchas de pelo macio de orelha de boi ou material sintético, de cabo de madeira ou plástico e sem guarda de metal;
  - Espátulas plásticas e pinças para remoção de materiais enferrujados;
  - Aspiradores com filtro HEPA e bocal de cerdas macias tipo brocha ou protegido por tecido fino de algodão cru;
  - Cadarço de algodão cru;
  - Envelopes tamanho A4 alcalinos ou salto neutro na cor branca para acondicionamento dos exemplares higienizados;
  - Papéis brancos alcalinos ou salto neutro na cor branca para acondicionamento dos exemplares de maiores dimensões;
  - Papel mata-borrão para forrar as mesas de trabalho, com substituição periódica e sempre que necessário;
  - linha de costura de algodão 100% mercerizado extra-forte na cor branca, tamanho 0001, da marca Coats Corrente ou marca similar com as mesmas características;
  - agulha de costura de aço niquelado tamanho nº 2/0, da marca Coats Corrente ou marca similar com as mesmas características;
  - Lápis com grafite de mina 6B para identificação dos envelopes;
  - Swobs de limpeza de algodão neutro;
  - Álcool 70°;
  - Álcool Isopropílico
  
- Todo material necessário à realização do serviço de higienização será disponibilizado pela CONTRATADA, com exceção da Mesa de Higienização com Capela Exaustora, disponibilizada pela FCRB;
- Todo material necessário para o acondicionamento temporário do acervo Raimundo Santa Helena – caixas arquivo de polionda na cor branca, papéis e envelopes A4 de papel neutro ou alcalino na cor branca - deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- Também serão disponibilizados pela CONTRATADA todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como: jalecos, luvas, máscaras para poeira, óculos de proteção etc, e material de higiene dos itens utilizados (como por exemplo álcool 70%).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aproximadamente:

Acervo Bibliográfico (total de itens: cerca de 700 correspondendo a cerca de 12 mil folhas)

- folhetos de cordel avulsos (597), folhetos de cordel encadernados (2), revistas (36) e livros (54).

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 25.000,00

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A solução não será parcelada. O serviço é comum e não contínuo pois tem o objetivo de higienizar, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, conjunto documental previamente selecionado.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratação correlata ou interdependente em andamento na FCRB.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação para a execução desse serviço está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa tanto à preservação do material quanto à saúde dos servidores que realizarão o processamento técnico dos itens. Além disso, reduzirá a possibilidade de contaminação cruzada dos acervos já incorporados do Serviço de Biblioteca.

## 13. Providências a serem Adotadas

Designação de espaço para a execução do serviço nas dependências da FCRB, de mobiliário (estantes, mesas) e equipamento (ventiladores e mesa de higienização com capela exaustora) para viabilizar a realização do serviço.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A permanência dos acervos do cordelista Raimundo Santa Helena sem higienização nas dependências da FCRB poderá levar a contaminação cruzada dos acervos já incorporados do Serviço de Biblioteca.

Quanto à sustentabilidade, a empresa deverá dar preferência a materiais reciclados ou passíveis de reciclagem (como papéis e caixas arquivo de polionda), e os materiais descartados deverão ser destinados pela CONTRATADA a cooperativas de reciclagem que realizem o descarte sustentável.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Há empresas qualificadas no mercado que têm prestado esse tipo de serviço para órgãos públicos. A FCRB contratou em 2023 serviço de higienização para outras tipologias de acervo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LETICIA KRAUSS PROVENZANO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 10:53:18.

**NAYARA CAVALINI DE SOUZA HERINGER**

Membro da equipe de planejamento da contratação



*Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 12:00:21.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (185.85 KB)

**Anexo I - Anexo I.pdf**



Última atualização 12/06/2023

**Local:** Rio de Janeiro/RJ    **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO    **Unidade compradora:** 160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital    **Modo de Disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2023    **Situação:** Divulgada no PNCP    **Data de início de recebimento de propostas:** 12/06/2023 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/06/2023 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-004329/2023    **Fonte:** Compras.gov.br

#### Objeto:

Serviço de encadernação e higienização de acervo bibliográfico

#### Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16032705000202023>

VALOR TOTAL ESTIMADO  
DA COMPRA

R\$ 42.933,33

VALOR TOTAL  
HOMOLOGADO DA  
COMPRA

R\$ 37100,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Restauração/ Conservação e Preservação de Patrimônio Histórico	700	R\$ 61,33	R\$ 42.933,33	



Última atualização 21/07/2022

**Local:** Rio de Janeiro/RJ    **Órgão:** MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES    **Unidade compradora:** 240003 - SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO \_ RJ

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII    **Tipo:** Ato de Contratação Direta    **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/07/2022    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394536000139-1-000040/2022    **Fonte:** Compras.gov.br

#### Objeto:

Serviços técnicos especializados voltados para preservação que consiste na estabilização, higienização e acondicionamento, digitalização e difusão de acervos relativos à Independência do Brasil armazenados no ERERIO. (Obras Raras)

#### Informação complementar:

Urgência de atendimento para comemorações da Independência

VALOR TOTAL ESTIMADO  
DA COMPRA

R\$ 212.632,45

VALOR TOTAL  
HOMOLOGADO DA  
COMPRA

R\$ 212.632,45

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Recuperação obra rara - livro / documento	1	R\$ 212.632,45	R\$ 212.632,45	

MÉDIA

**R\$ 9.582,32**

MEDIANA

**R\$ 180,00**

MENOR

**R\$ 0,73**

FILTROS APLICADOS

Descrição

Esfera

**HIGIENIZACAO / CONSERVACAO DE LIVROS, HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO Federal**

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00108/2023	00001	Pregão	22675	HIGIENIZACAO / CONSERVACAO DE LIVROS		UNIDADE	150.000	R\$0,73	FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	24/08/2023
00090/2022	00001	Pregão	22675	HIGIENIZACAO / CONSERVACAO DE LIVROS		UNIDADE	6.058	R\$3,57	LOBITECH SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	16/11/2022
00003/2023	00011	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	1.920	R\$7,8125	GRM GESTAO DOCUMENTAL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ	389337 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ	27/02/2023
00012/2023	00012	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	1.920	R\$13,02	GRM GESTAO DOCUMENTAL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ	389337 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ	09/08/2023

00027/2022	00001	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	1.000	R\$35	FERNANDO BRAGA FERREIRA LTDA	COMANDO DA MARINHA	740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	24/01/2023
00027/2022	00006	Dispensa de Licitação	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	4.575	R\$35,3655	SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	19/12/2022
00108/2023	00002	Pregão	22675	HIGIENIZACAO / CONSERVACAO DE LIVROS		UNIDADE	2.691	R\$40	ARQUIVOS ORGANIZACAO E GESTAO DOCUMENTAL LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	24/08/2023
00026/2022	00006	Dispensa de Licitação	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	1.103	R\$78,9863	PA ARQUIVOS LTDA	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	19/12/2022
00008/2023	00001	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	73	R\$170	TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	01/09/2023
00008/2023	00003	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	265	R\$180	TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	01/09/2023
00008/2023	00002	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	98	R\$180	TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	01/09/2023
00008/2023	00009	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	200	R\$180	TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	01/09/2023

00008/2023	00004	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO	UNIDADE	52	R\$180	TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	01/09/2023
00008/2023	00005	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO	UNIDADE	244	R\$180	TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	01/09/2023
00008/2023	00007	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO	UNIDADE	53	R\$180	TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	01/09/2023
00008/2023	00006	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO	UNIDADE	13	R\$189	TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	01/09/2023
00008/2023	00008	Pregão	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO	UNIDADE	90	R\$190	TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	01/09/2023
00130/2022	00001	Dispensa de Licitação	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO	UNIDADE	1	R\$4980,50	SATELITE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO DE LIMPEZA E INFORMATICA LTDA	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	325001 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	28/12/2022
00065/2022	00005	Pregão	22675	HIGIENIZACAO / CONSERVACAO DE LIVROS	UNIDADE	72	R\$5524,74	AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA	JUSTICA MILITAR	060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	26/12/2022
00765/2022	00001	Dispensa de Licitação	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO	UNIDADE	1	R\$6655	FERNANDO GUARANY MAIA SOARES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	21/09/2022

00098/2022	00001	Dispensa de Licitação	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	1	R\$8250	WARP SERVICOS DE ARQUIVOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153138 - MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	21/10/2022
00008/2023	00001	Dispensa de Licitação	22675	HIGIENIZACAO / CONSERVACAO DE LIVROS		UNIDADE	1	R\$14600	ARQMEGA GESTAO DOCUMENTAL LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343004 - IPHAN/4. COORDENACAO REGIONAL EM FORTALEZA/CE	30/06/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	22675	HIGIENIZACAO / CONSERVACAO DE LIVROS		UNIDADE	1	R\$15800	45.731.707 BRUNO DE LIMA PINHEIRO	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	344001 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	21/08/2023
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	6	R\$30365,40	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA-MJ	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	23/12/2022
00048/2022	00001	Pregão	22675	HIGIENIZACAO / CONSERVACAO DE LIVROS		UNIDADE	1	R\$30856	ACTION ITEC INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	13/09/2022
00082/2023	00001	Dispensa de Licitação	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	1	R\$54055	SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	17/04/2023
00004/2022	00002	Dispensa de Licitação	15539	HIGIENIZACAO DE DOCUMENTACAO ARQUIVISTICO / ACERVO BIBLIOGRAFICO		UNIDADE	1	R\$85792,44	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA-MJ	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	23/12/2022